INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Vasconcelos da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Vasconcelos da Silva, no município de Paraipaba, INEP 23247932, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, homologa o regimento escolar e a nucleação com o Centro de Ensino Infantil Como é Bom Sonhar, INEP 23260572, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6621778/2014	**PARECER Nº** 0603/2015	**APROVADO EM:** 05.08.2015

I – RELATÓRIO

Maria Angelina Soares Teixeira, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Vasconcelos da Silva, INEP 23247932, e sua nucleada Centro de Ensino Infantil Como é Bom Sonhar, INEP 23260572, no município de Paraipaba, por meio do processo nº 6621778/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Principal, s/n, Setor E, Projeto de Irrigação, CEP: 62.685-000, no município de Paraipaba, com Censo Escolar nº 23247932.

Responde pela direção a professora Maria Angelina Soares Teixeira, com licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, autorizada com o Parecer nº 144/2014, até 31/12/2015, Registro nº 399, e como secretária escolar, Silvanira Lima dos Santos, Registro nº 4806.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil Wladimir Wronky Quezado, RNP 0611966999, datado de 22/04/2015 até 22/04/2016, e Alvará Sanitário, assinado pelo Coordenador de Vigilância Sanitária Tercio Ronelle de Noronha Viana, CRMV-Ce nº 2033, datado de 18 de março de 2015 até 18 de março de 2016.

O acervo bibliográfico é constituído de 1213 livros para um total de 239 alunos matriculados.

Cont. do Parecer nº 0603/2015

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Vasconcelos, INEP 23247932, no município de Paraipaba, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, à homologação do regimento escolar e a nucleação com o Centro de Ensino Infantil Como é Bom Sonhar, INEP 23260572, com base na Informação nº 653/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo recredenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

ebb/jaa